



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2972/2024 - GAPRE

Maringá, 27 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 579/2024 (SEI nº 3870865), apresentado pelo Vereador **Janderson Flávio Mantovani**, que solicita a instalação de redutores eletrônicos de velocidade (radar) na Rua Dolores Duran, entre a entrada do Residencial Pioneiro Odwaldo Bueno Netto e a divisa com o antigo clube Vale Azul, ou, no caso de a instalação de radares não ser viável, se há possibilidade de determinar a adoção de outras medidas de controle de velocidade, como a instalação de redutores do tipo “quebra-molas” ao longo da mencionada via pública, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob informa que para a implantação de redutores de velocidade, a secretaria segue as exigências da Lei Federal n.º 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, Art. 94 – Parágrafo único, e a Resolução n.º 973/2022 do Contran, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de redutores de velocidade nas vias públicas.

Entre alguns dos critérios que devemos verificar nos estudos técnicos, a Semob esclarece, está o fluxo de veículos, aferições de velocidade e índice de acidentes na via. Este último, segundo dados da Polícia Militar nos últimos três anos, informados pela Semob, o índice de acidentes no local não classifica a referida via como crítica. Assim, não existe justificativa técnica para a implantação dos referidos dispositivos.

Por fim, a Semob destaca, que a referida via se encontra devidamente sinalizada, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues, Chefe de Gabinete**, em 27/08/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4468808** e o código CRC **36A0CA36**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00071266/2024.73

SEI nº 4468808